



Gestão 2009/2012

Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

DECRETO Nº 030/2012

SUMULA: Nomeia servidores para a Administração do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Sr. Aldoir Bernart, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o contido nas Leis Municipais nº 018/2001, 098/2007.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo relacionados para comporem o Conselho Curador do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, nos termos do art. 109 da lei 018/2011, alterado pela Lei 098/2007.

I – Representantes do Poder Executivo:

Olandir Roque Ribeiro da Silva	-	titular
Devair Gaspar	-	titular
Vanda Ana Bendo	-	suplente
Simone Bernart	-	suplente

II – Representantes do Poder Legislativo:

Miriam Radel	-	titular
Flávio Gondin Borges	-	suplente

III – Representantes dos Servidores:

Noeli Cavichon	-	titular
Edílson Malavski	-	titular
Eliziane Blem da Silva	-	suplente
Fabiane Geronuti	-	suplente

Art. 2º - Ficam nomeados os Servidores abaixo relacionados para comporem o Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, nos termos do art. 112 da Lei 018/2001.

I – Lucia Thisen de Mattos	-	Representante: inativo
II – Eliziane Blem da Silva	-	superintendente



Gestão 2009/2012

Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

III – Claucia Aparecida Colla Santos	-	Servidores
IV - Sidemar Antonio Bruchez	-	Legislativo
V – Demóstenes F. Valentin	-	servidores
VI – Ivete G. de Carli de Oliveira	-	servidores

Art. 3º - Os servidores nomeados nos artigos anteriores, não farão jus a qualquer gratificação para desempenho da função em que foram nomeados e terão um mandato de 02 (dois) anos a contar desta data, nos termos do parágrafo segundo do art. 109 da Lei 018/2001.

Parágrafo Primeiro: Ficam ratificados todos os atos praticados pelos membros dos Conselhos Curador e Fiscal nomeados pelo Decreto 019/2009, no período compreendido entre março de 2011 até a presente data.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas em 15 de março de 2012.

ALDOIR BERNART
Prefeito